



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2012-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 019660/2011**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 3.931/01, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amapá nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 19 de março de 2012
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de ornamentação para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 93.250,03 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos), conforme Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amapá por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amapá - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedido de licitar ou contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo II), contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.5 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília/DF.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo II) readequada ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira, respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 - A Pregoeira examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a proposta, não for aceita, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para participar desta licitação e fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o Índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo ou prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;

15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, **no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

15.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa a ser registrada, que terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.4 - No caso da empresa primeira classificada, depois de convocada, não apresentar situação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação deste pregão eletrônico.

19.5 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na contratação em igualdade de condições.

19.8 - O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

19.9 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.10 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá.

19.11 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amapá convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amapá convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, retirar a Nota de Empenho, podendo a pedido, encaminhá-la via *fac-símile*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amapá.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste edital.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

21.3 - Após o fornecimento do objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços (Anexo III) e na proposta de preços.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços (Anexo III) e/ou na proposta de preços, os materiais poderão ser recusados, devendo o licitante vencedor efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, exceto para os itens 4 a 13 que deverão ser trocados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar, o objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amapá qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amapá;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

24.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25 - A rescisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer em observância aos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4- É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com fixação de prazo para a resposta.

27.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 3.931/01, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (Anexo II);
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 30 de novembro de 2011.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2012 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Materiais de Ornamentação para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação visa atender as necessidades de aquisição de materiais de ornamentação para a utilização em eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12(doze) meses, bem como a expiração da Ata de Registro de Preços nº 003/2010 do Pregão Presencial nº 015/2010.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Atender aos eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As especificações que são objetos da presente licitação estão previstas conforme os itens discriminados nas planilhas abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	BR0056111/001	Galho floral de decoração, galho floral de decoração. Detalhamento do item: Arranjo de chão de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconea wagneriana, heliconea psittacorum, heliconea rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho para mesa. Med.: 1.00mt x 0,80cm	un	50	266,67	13.333,50
2	BR0056111/001	Galho floral de decoração, galho floral de decoração. Detalhamento do item: Arranjo de chão de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconea wagneriana, heliconea psittacorum, heliconea rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho para mesa . Med.:9.00mt x 0.80cm	un	10	1.325,00	13.250,00
3	BR0056111/001	Galho floral de decoração, galho floral de decoração. Detalhamento do item: Arranjo de centro de mesa de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconea wagneriana, heliconea psittacorum, heliconea rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho. Medidas: Diâmetro: 30cm Altura: 30cm	un	45	70,00	3.150,00
4	BR0150661/0002	Enfeite, Enfeite Detalhamento do item: Buquê de Lírio (3 lírios cada buquê)	un	5	66,67	333.35
5	BR0150661/0002	Enfeite, Enfeite Detalhamento do item: Buquê de Rosa Vermelha (uma dúzia cada buquê)	un	15	76,67	1.150,05
6	BR0071528/	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	266,67	2.666,70



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	0001	Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Flores de campo e arranjo verde)				
7	BR0071528/ 0001	Coroa de flores, Coroa de flores. Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Gérberas e arranjo verde)	un	10	383,33	3.833,30
8	BR0071528/ 0001	Coroa de flores, Coroa de flores. Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Rosas brancas e arranjo verde)	un	10	466,67	4.666,70
9	BR0071528/ 0001	Coroa de flores, Coroa de flores. Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Lírios brancos e arranjo verde)	un	10	633,33	6.333,30
10	BR0071528/ 0100	Coroa de flores, Coroa de flores. Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,20mt x 1.80 mt (Flores de campo e arranjo verde)	un	10	416,67	4.166,70
11	BR0071528/ 0001	Coroa de flores, Coroa de flores. Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,20mt x 1.80 mt (Gérberas e arranjo verde)	un	10	516,67	5.166,70
12	BR0071528/ 0001	Coroa de flores, Coroa de flores. Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,20mt x 1.80 mt (Rosas brancas e arranjo verde)	un	10	550,00	5.500,00
13	BR0071528/ 0001	Coroa de flores, Coroa de flores. Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,20mt x 1.80 mt (Lírios brancos e arranjo verde)	un	10	650,00	6.500,00
14	BR0067610/ 0001	Passadeira, passadeira. Detalhamento do item: Passadeira Vermelha Larg.0,98cm Comp. 160m	un	160	120,00	19.200,00
15	BR0150482/ 0142	Divisória, divisória. Detalhamento do item: Divisória de Trelças em madeira com pés e dobradiças. Cor: branca Med.: 1,70mt x 3.00mt	un	20	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL ((R\$))						93.250,03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5. DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos registrados para cada item, deverão ser usados remanejadamente pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço e demais Órgãos Participantes, de forma que as aquisições não excedam 100% do quantitativo total registrados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, nos prazos abaixo:

6.2 O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, **exceto** para os itens 4 a 13, que deverão ser entregues no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da comunicação da recusa ;

O recebimento dos materiais será feito:

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado entregues na Nota Fiscal com o exigido neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 4 (quatro) horas, exceto para os itens 4 a 13 que deverão ser trocados no prazo máximo de 1(uma) hora, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Divisão de Cerimonial ou Divisão de Infraestrutura e Logística, localizados no Ed. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 15 horas.

Manaus, 16 de novembro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

Elaborado por

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora de Patrimônio e Material

Deuslene Beleza
Chefe do Almoxarifado

Cotado por

Hélida Valéria M. Telles de Souza

Mauro Saraiva Barros Lima



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Setor de Compras

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2012 – TJAM

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BR0056111/0001	Galho floral de decoração, galho floral de decoração. Detalhamento do item: Arranjo de chão de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho para mesa. Med.: 1.00mt x 0,80cm	un	50	XX	XX
2	BR0056111/0001	Galho floral de decoração, galho floral de decoração. Detalhamento do item: Arranjo de chão de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho para mesa . Med.:9.00mt x 0.80cm	un	10	XX	XX
3	BR0056111/0001	Galho floral de decoração, galho floral de decoração.	un	45	XX	XX

4	BR0150661/0002	Enfeite, Enfeite Detalhamento do item: Buquê de Lírio (3 lírios cada buquê)	un	5	XX	XX
5	BR0150661/0002	Enfeite, Enfeite	un	15	XX	XX
6	BR0071528/0	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	001	Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Flores de campo e arranjo verde)				
7	BR0071528/001	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX
		Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Gérberas e arranjo verde)				
8	BR0071528/001	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX
		Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Rosas brancas e arranjo verde)				
9	BR0071528/001	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX
		Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,50mt x 1.00 mt (Lírios brancos e arranjo verde)				
10	BR0071528/0100	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX
		Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,20mt x 1.80 mt (Flores de campo e arranjo verde)				
11	BR0071528/001	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX
		Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,20mt x 1.80 mt (Gérberas e arranjo verde)				
12	BR0071528/001	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX
		Detalhamento do item: Coroas de Flores 1,20mt x 1.80 mt (Rosas brancas e arranjo verde)				
13	BR0071528/001	Coroa de flores, Coroa de flores.	un	10	XX	XX
14	BR0067610/001	Passadeira, passadeira.	un	160	XX	XX
15	BR0150482/0142	Divisória, divisória. Detalhamento do item: Divisória de Trelças em madeira com pés e dobradiças. Cor: branca Med.: 1,70mt x 3.00mt	un	20	XX	XX
VALOR TOTAL ((R\$))						XX
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Observações:

1- Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2012 – TJAM

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2011
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2012

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2012, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representada pelo PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; do Decreto nº. 3.555/2000; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 3.931/2001; da Lei Complementar Federal nº. 123/2006; do Decreto do Estado do Amapá nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/1993, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2012 – TJAM, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:				
CNPJ:		TELEFONE(S):		
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:		CPF:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, são apresentados os quantitativos estimados do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amapá, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - A Nota de Empenho indicará o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) que deverá(ão) ser contratadas devendo ser retirada pela empresa vencedora (Contratada) no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação do TJAM, ou encaminhada via *fac-símile*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

no mesmo prazo, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2012 – TJAM.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da Contratada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela Contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2012 - TJAM e na proposta de preços.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2012 - TJAM e na proposta de preços, a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto no caso dos itens 4 a 13, que deverão ser trocados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a Contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2012 - TJAM, deverá a Divisão de Cerimonial deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa Contratada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

4.2 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Tribunal de Justiça do Amazonas adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e em comum acordo com a empresa registrada.

5.2 - Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2012 - TJAM. O preço unitário a ser pago pela Contratada será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que tenha consagrado vencedora no respectivo Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento do objeto será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

6.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

6.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de:

0,03% por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificável na execução do objeto, limitada a incidência a 20 dias;

0,06% por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificável na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea "a", limitada a incidência a 60 dias;

0,03% por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificável para atendimento dos prazos estabelecidos pelo Contratante para apresentação de documentos, limitada a incidência a 20 dias;

5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato, bem como pelo atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b" e "c";

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, conforme o prevista no item 7.2, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.2 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.4 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2012 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora(s) do certame supramencionado.

8.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 3.931/01, a Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2012 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2012-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2012 – TJAM

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 006/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 006/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 006/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 006/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura